LEI Nº 4.937, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 19/03/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.859/2020, QUE INSTITUI AUXILIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO PARA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS OU TECNOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal informa que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.859/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído o Auxilio Emergencial Pecuniário, de caráter suplementar e temporário, para atender as necessidades das famílias que residam em áreas atingidas por desastre natural ou tecnológico, reconhecido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Parauapebas através de Boletim e de Relatório Assistencial, com objetivo de restabelecer as condições mínimas de moradia e sobrevivência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 19 de março de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal